

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE



Sumário

Mensagem da Alta Direção	3
1. CAMPO DE APLICAÇÃO	4
2. NOSSOS RELACIONAMENTOS	4
2.1. Relacionamento com os Clientes	4
2.2. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviço	4
2.3. Relacionamento com Eventuais Concorrentes e Pessoas Jurídicas do Segmento	4
2.4. Relacionamento com o Poder Público	5
2.5. Relacionamento com os Nossos Colaboradores	5
3. CORRUPÇÃO, LAVAGEM DE DINHEIRO E FRAUDE	5
4. CONFLITOS DE INTERESSES	5
5. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	6
6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	6
7. DOAÇÕES	6
8. REGISTROS CONTÁBEIS	6
9. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO	6
10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	7
11. NÃO DISCRIMINAÇÃO	7
12. CONDUTAS PROIBIDAS	7
13. MEDIDAS DISCIPLINARES	7
14. CANAL DE DENÚNCIA, DÚVIDAS E SUGESTÕES	7

Mensagem da Alta Direção

Prezados,

No CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE, nossos princípios e valores orientam todas as nossas decisões e ações. Acreditamos que a ética, a transparência e o respeito pelas pessoas são fundamentais para alcançarmos nossos objetivos e fortalecer nossa posição como uma entidade de referência no setor de transporte coletivo.

Nosso compromisso com a sociedade, com nossos colaboradores, com nossos parceiros e com os órgãos públicos é claro: colocar vidas em primeiro lugar e trabalhar com responsabilidade e transparência em todas as nossas atividades.

Para isso, estimulamos uma cultura de inovação constante e melhorias contínuas, sempre com honestidade e integridade. Este Código de Ética e Conduta é um reflexo dos nossos valores e práticas, e é nossa obrigação segui-lo, garantindo que nossas ações estejam alinhadas aos mais altos padrões éticos.



A direção.

1. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os colaboradores, diretores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e quaisquer outras partes envolvidas nas atividades do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE.

Todos possuem a responsabilidade de conhecer, entender e cumprir as diretrizes estabelecidas neste código, garantindo que as práticas de ética e conduta sejam observadas em todas as relações e operações realizadas pelo CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE.

2. NOSSOS RELACIONAMENTOS

2.1. Relacionamento com os Clientes

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE tem o compromisso de garantir um atendimento de qualidade, com transparência, respeito e excelência.

Valorizamos nossos clientes e buscamos atender às suas necessidades de forma eficaz e eficiente, respeitando seus direitos e promovendo a mobilidade urbana com responsabilidade.

Nosso compromisso é sempre oferecer um serviço de transporte coletivo seguro, acessível e de alto nível, correspondente à confiança que nossos clientes depositam em nós.

2.2. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviço

A nossa relação com fornecedores e prestadores de serviço deve ser pautada pelo respeito, confiança mútua e pela busca de soluções inovadoras e sustentáveis.

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE valoriza os princípios de responsabilidade, honestidade e transparência em todas as negociações pautadas.

Devemos sempre agir de maneira justa, buscando acordos que sejam benéficos para todas as partes, sem permitir que interesses pessoais interfiram nos processos de contratação.

2.3. Relacionamento com Eventuais Concorrentes e Pessoas Jurídicas do Segmento

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE adota uma postura de respeito e colaboração com concorrentes e outras entidades do setor.

Em nossas interações, buscamos o desenvolvimento e a melhoria contínua do setor de transporte coletivo de forma ética, honesta e transparente, respeitando as leis da concorrência e evitando práticas desleais.

Nossa missão é promover um ambiente competitivo saudável, que beneficie a mobilidade urbana e atenda, de forma eficaz, as necessidades da população.

Esta norma deve ser rigorosamente observada, independentemente do desligamento do colaborador ou do término do contrato de trabalho. O cumprimento das diretrizes estabelecidas é imprescindível para a manutenção da integridade e dos interesses do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE. Em caso de descumprimento, o infrator poderá ser sujeito a medidas disciplinares e/ou contratuais, conforme o caso, além de poder ser responsabilizado judicialmente.

As consequências ao descumprimento das mencionadas normas podem incluir ações nas esferas cível, administrativa e até criminal, com implicações que vão desde o pagamento de

indenizações até a imposição de penas mais graves, caso a conduta infratora envolva aspectos ilícitos.

O compromisso com essas regras é essencial para garantir a conformidade com as normas internas e a proteção dos direitos e deveres de todas as partes.

2.4. Relacionamento com o Poder Público

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE mantém um relacionamento com o Poder Público baseado no respeito e na transparência.

Estamos comprometidos em contribuir para as políticas públicas que promovam a melhoria da mobilidade urbana e a sustentabilidade das cidades.

Atuamos de forma ética e em conformidade com as regulamentações e normativas legais, buscando sempre a melhoria das condições do transporte coletivo e o bem-estar da população.

2.5. Relacionamento com os Nossos Colaboradores

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE valoriza seus colaboradores e acredita que o capital humano é fundamental para o sucesso da organização.

Por isso, garantimos um ambiente de trabalho justo, seguro, inclusivo e livre de discriminação.

Todos os colaboradores devem ser tratados com respeito, dignidade e igualdade de oportunidades.

Buscamos sempre incentivar o desenvolvimento profissional e o bem-estar de todos, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo, motivador e ético.

3. CORRUPÇÃO, LAVAGEM DE DINHEIRO E FRAUDE

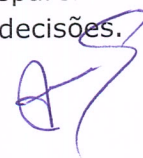
O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE possui política rigorosa contra a corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes. Nenhuma prática ilícita ou antiética será tolerada, seja no relacionamento com o Poder Público, com fornecedores, parceiros ou clientes.

Todos devem se abster de realizar ou participar de atos que envolvam suborno, corrupção ou qualquer tipo de fraude financeira ou comercial. Atuamos com integridade e honestidade, e não nos envolvemos em práticas que possam comprometer nossa reputação ou violar a legislação vigente.

4. CONFLITOS DE INTERESSES

Todos os colaboradores e representantes do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE devem evitar qualquer situação que possa representar um conflito de interesse entre suas responsabilidades profissionais e interesses pessoais.

Caso surja alguma situação que possa gerar conflito de interesse, é obrigatório que seja comunicada à gestão para avaliação e medidas corretivas. A transparência e a honestidade são essenciais para preservar a integridade das nossas relações e decisões.



5. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Brindes, presentes e hospitalidades não devem ser oferecidos ou aceitos se existirem expectativas de que isso influencie ou crie a obrigação de tomar decisões ou realizar favores em benefício de outra parte.

Qualquer oferta de presente ou hospitalidade deve ser feita de forma ética, transparente e em conformidade com a política interna do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE.

A aceitação de presentes de valor significativo deve ser evitada, e qualquer situação que gere dúvidas deve ser reportada ao Comitê de Compliance.

6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A participação de colaboradores em eventos externos deve sempre ser realizada mediante a devida autorização, respeitando os princípios de transparência e responsabilidade.

Não devem ser aceitos patrocínios ou pagamentos de terceiros que possam comprometer a imparcialidade de decisões ou criar conflitos de interesses.

Todos devem agir com integridade e honestidade durante sua participação em eventos, seja como representantes do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE ou em atividades pessoais.

7. DOAÇÕES

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE pode realizar doações para causas sociais, educacionais e culturais que estejam alinhadas com seus valores e com sua missão.

As doações devem ser feitas de forma transparente, com a devida documentação e dentro dos limites legais e éticos.

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE não fará doações a partidos políticos ou candidatos, e todas as doações serão feitas de acordo com os princípios de responsabilidade e transparência.

8. REGISTROS CONTÁBEIS

Todos os registros financeiros e contábeis do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE devem ser precisos, completos e realizados de acordo com os princípios de transparência e integridade.

Devem ser mantidas as devidas evidências de todas as transações financeiras, e qualquer irregularidade ou omissão deve ser reportada imediatamente.

9. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Informações confidenciais, sejam de natureza comercial, operacional, financeira ou pessoal, devem ser tratadas com o máximo sigilo e segurança.

Nenhuma informação confidencial deve ser divulgada ou utilizada de forma imprópria ou sem autorização, tanto durante o vínculo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE, quanto após o seu término.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE respeita e cumpre todas as leis e regulamentos relativos à proteção de dados pessoais.

Todos os colaboradores devem assegurar a privacidade e segurança das informações pessoais que estiverem sob sua responsabilidade, utilizando-as apenas para fins legais e empresariais, com total transparência.

11. NÃO DISCRIMINAÇÃO

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE é contra qualquer forma de discriminação, seja por motivos de raça, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade ou qualquer outra característica pessoal.

Todos os colaboradores devem ser tratados com dignidade e respeito, sem qualquer tipo de discriminação ou assédio.

12. CONDUTAS PROIBIDAS

São consideradas condutas proibidas: o uso indevido de recursos do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE para fins pessoais, a aceitação de presentes e favores em troca de favores ou decisões, práticas de discriminação, assédio, desrespeito aos direitos de propriedade intelectual e qualquer forma de fraude ou corrupção.

13. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação de qualquer das diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta resultará em medidas disciplinares, que poderão incluir desde advertências até rescisão contratual e medidas legais, dependendo da gravidade da infração.

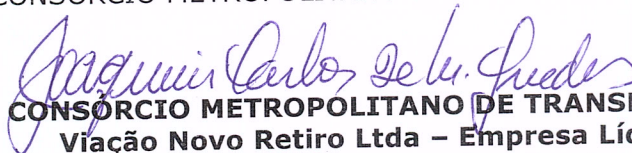
O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE garantirá que todas as medidas sejam aplicadas de forma justa, transparente e em conformidade com a legislação.

14. CANAL DE DENÚNCIA, DÚVIDAS E SUGESTÕES

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE mantém um canal de denúncia para que qualquer irregularidade, suspeita de fraude, corrupção ou violação deste Código possa ser reportada de maneira segura e anônima.

O canal está disponível para colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, e todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial e investigadas de acordo com a política interna da organização.

Além disso, qualquer dúvida ou sugestão sobre este código pode ser encaminhada ao Comitê de Compliance do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE.


CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE
Viação Novo Retiro Ltda – Empresa Líder
Joaquim Carlos de Martins Guedes

Versão 1: 08/10/2025